



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - MOTORISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - SEI Nº 00294.2026-1

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025.

CONTRATADA: a empresa **Metta Service Soluções Inteligentes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.923.708/0001-10, sediada na Rua Deputado Roberto Cruz (Loteamento Miguel Sutil), nº 01 (Quadra 12 Lote 01), Alvorada, CEP: 78.048-298, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefones: (65) 3044-5368 e (65) 3044-5368, E-mail: contato@mettaservice.com e jakson.cardoso@mettaservice.com, neste ato representada pelo Senhor **Jakson Franque Cardoso**, conforme contrato social constante nos autos.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, Instruções Normativas SLTI/MP nº 05 de 2017, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019 e, no que couber e de acordo com o que consta no SEI nº 00294.2026-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** o Contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, com início em **15/03/2026** e encerramento em **14/03/2027**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, “b”, §1º, todos da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DESTES TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.755.344,76** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), perfazendo o montante total contratual de **R\$ 8.418.483,00** (oito

milhões, quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais).

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
PTRES:	167869 e 167864
Elemento de Despesa:	339037
Plano Interno:	UEL MANPREV
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070299

4.3. Foi emitida em 09/03/2026 a Nota de Empenho identificada pelo número 2026NE00246, no valor de **R\$ 913.629,00** (novecentos e treze mil, seiscentos e vinte e nove reais), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, no decorrer do exercício em trânsito. Anualmente, será emitido reforço de nota de empenho para atender as despesas do respectivo exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste ao período a que fizer jus, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA renovará a garantia, na modalidade inicialmente adotada, no prazo e condições estipulados no item 12.2 do contrato originário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 03598.2021-2.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Jakson Franque Cardoso
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha

Testemunha

